

EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2018

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO –MS CNPJ 15.386.444/0001-84. CONTRATADA - JAISON COUTINHO – ME, nome de fantasia DIGIT@R INFORMÁTICA, CNPJ 11.103.343/0001-06. Objeto. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado entre as partes em 08/06/2018 e já aditivado duas vezes, para a manutenção mensal e hospedagem para website integrado com sistema de uso da Câmara para atender E-SIC, Receita, Despesa, contratos, diárias e passagens, plano de cargos, licitações, RGF, atendendo a lei 12527/2011 e LC 131/2009, com as exigências especificadas no Termo de Referência, com vigência de 01 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021, mantido o valor dos serviços de manutenção e hospedagem de websites, sem qualquer acréscimo ou reajuste. Em decorrência do presente aditivo, o Contrato Administrativo firmado em 08/06/2018 e com vigência até 31/12/2018 e já aditivado duas vezes, terá sua vigência prorrogada no período de 01/01/2021 a 30/04/2021. Do valor total do contrato. O valor total estimado das despesas previstas no presente aditivo nº 03 importa na cifra de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o contrato original mais os aditivos, a importância total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Da dotação para empenho da despesa. O empenho da despesa decorrente do presente aditivo será feito na rubrica orçamentária específica prevista no Orçamento de 2021 ou equivalente, qual seja: 01 – Legislativa; 01.031 - Ação Legislativa; 01.031.0001.2001 - Manutenção e Operacionalização das atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica. Da manutenção das demais cláusulas contratuais. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 5/2018 firmado em 08/06/2018 não alcançadas pelos aditivos anteriores e pelo presente aditivo.. Dos casos omissos. Os casos omissos serão regulados de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93. Do foro. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aparecida do Taboado-MS, 17 de dezembro de 2020.